



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. DR. JAZIEL)

Cria o Museu Nacional da Memória Literária Julia Mann no município de Paraty, estado do Rio de Janeiro, destinado à preservação, pesquisa e difusão do legado histórico-cultural da família Mann no Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica criado o Museu Nacional da Memória Literária Julia Mann, com sede no município de Paraty, estado do Rio de Janeiro, no imóvel histórico conhecido como Engenho Boa Vista, antiga residência de Julia da Silva Bruhns, mãe dos escritores alemães Thomas e Heinrich Mann.

Art. 2º - O Museu terá como finalidade:

I – preservar a memória de Julia da Silva Bruhns e da influência de sua origem brasileira na formação cultural da família Mann;

II – promover exposições, eventos, publicações e pesquisas sobre a obra de Thomas Mann, Heinrich Mann e seus vínculos com a história literária do Brasil e da Alemanha;

III – manter acervo físico e digital sobre a família, a literatura alemã, o contexto histórico do século XIX e a imigração cultural;

IV – fomentar o intercâmbio acadêmico e cultural entre Brasil e Alemanha.





Art. 3º - O Museu poderá ser administrado por:

I – órgão do Ministério da Cultura, preferencialmente o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram);

II – fundação cultural vinculada à União;

III – ou, mediante convênio, por entidade da sociedade civil de interesse público, com experiência comprovada em gestão cultural.

Art. 4º - Fica autorizada a União a:

I – firmar convênios com instituições culturais, universidades e embaixadas, especialmente da Alemanha;

II – captar recursos por meio de leis de incentivo à cultura, como a Lei Rouanet;

III – receber doações, acervos, materiais e objetos de valor histórico-cultural para o museu.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover o tombamento federal do imóvel histórico, se ainda não tombado, mediante parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Ministério da Cultura, podendo ser suplementadas por emendas parlamentares, patrocínios e parcerias privadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Museu Nacional da Memória Literária Julia Mann, no município de Paraty, Rio de Janeiro, com sede no antigo Engenho Boa Vista — propriedade que pertenceu à brasileira





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Dr. Jaziel - PR/CE**

Julia da Silva Bruhns, mãe dos escritores Thomas Mann, prêmio Nobel de Literatura, e Heinrich Mann, ambos pilares da literatura moderna ocidental.

Nascida no Brasil em 1851, em uma família luso-germânica radicada em Paraty, Julia Mann é uma figura singular na história cultural do país: foi levada para a Alemanha ainda criança e serviu como ponte afetiva e simbólica entre a Europa e o Brasil. Sua brasilidade deixou marcas explícitas na formação intelectual e estética de seus filhos. Thomas Mann descreveu sua mãe como portadora de um “espírito quente e musical”, profundamente associado ao imaginário tropical.

Diversas passagens das obras de Thomas Mann — como Tonio Kröger, Doutor Fausto e José e Seus Irmãos — refletem traços da sua herança materna, evocando uma dimensão brasileira, sensual, exuberante e trágica. O vínculo entre o Brasil e a família Mann não é apenas biográfico, mas literário, filosófico e civilizacional.

A residência da infância de Julia Mann em Paraty, embora historicamente reconhecida, não possui hoje status legal de proteção federal nem função pública cultura. O imóvel passou por décadas de abandono, com tentativas frustradas de preservação e uso museológico por entidades privadas, e permanece ocioso frente ao seu valor histórico.

Esta iniciativa atende à necessidade de preservar, valorizar e reinterpretar a presença brasileira na cultura universal, honrando não apenas a memória dos Mann, mas, sobretudo, no papel do Brasil como fonte de inspiração, afeto e imaginação literária.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. JAZIEL

